



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA COMENTADO
<b>DELIBERAÇÃO Nº 034/2015 – CED</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de setembro de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 015/2015/CED-CAU/BR, de 11 de junho de 2015, na qual a Comissão de Ética e Disciplina deliberou pela abertura de processo para contratação de consultoria para elaboração de Comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 025/2015-CED-CAU/BR, de 08 de julho de 2015, a qual altera os termos da proposição de contratação para elaboração de Comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, limitando os recursos orçamentários deste ano, previstos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os produtos 1 e 2, e destinando para os outros 6 produtos a serem desenvolvidos em 2016 um orçamento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando 8 (oito) produtos a serem entregues, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Considerando que a Deliberação nº 031/2015-CED-CAU/BR, de 13 de agosto de 2015, altera novamente os termos da proposição de contratação para elaboração de Comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, estabelecendo a execução para a contratação em três etapas; e

Considerando o contrato firmado anteriormente entre a sociedade Teuba Arquitetura e Urbanismo Ltda e o CAU/BR para desenvolvimento do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, já finalizado, e sua ampla experiência em consultoria e a notória capacidade técnica do arquiteto e urbanista João Honório de Mello Filho, responsável pela execução dos serviços;

**DELIBEROU:**

- 1 – Pela aprovação do Termo de Referência em anexo, destinado a orientar a contratação para elaboração do Código de Ética e Disciplina Comentado, a ser executado em etapa única, alterando os termos iniciais estabelecidos pelas Deliberações nº 25 e 31 da CED-CAU/BR;
- 2 – Por aprovar o valor total da reserva de recursos orçamentários para custear a execução dos serviços objeto de futura contratação, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- 3 - Por recomendar a contratação do arquiteto e urbanista João Honorio de Mello Filho em razão de seu conhecimento do tema e reconhecido currículo profissional, termos em que fica autorizada a solicitação de proposta de prestação de serviços e preços.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2015.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**  
Coordenador



**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**  
Coordenador Adjunto

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**  
Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  
Membro

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**  
Membro